

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2017

A **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU** torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização do Concurso Público nº 01/2017, para o preenchimento de vagas para o Emprego de **Agente de Portaria**, a realizar-se de acordo com a Resolução nº 064/2017, que nomeia a Comissão Organizadora do Concurso, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989, a Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, a Lei Municipal nº 4772/96, o Decreto Municipal nº 2025/97 e a Lei Municipal nº 2305, de 22 de maio de 1979, que será executado pelo **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO EMPREGO

1.1. O emprego, as vagas existentes (total e reserva para pessoas com deficiência), o salário, a carga horária semanal, a escolaridade, requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 1 – DO EMPREGO						
EMPREGO	CÓDIGO DO EMPREGO	VAGAS EXISTENTES		SALÁRIOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)			
Agente de Portaria	101	150	8	R\$ 1.118,15 12 x 36 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 29,00

LEGENDA DA TABELA 1:

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 20.025, de 29 de agosto de 1997, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.772 de 20 de março de 1996, que trata da reserva de vagas em cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência.

1.2. A Descrição detalhada das Atribuições do Emprego de **Agente de Portaria**, é a que segue:

- Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as aos locais desejados, bem como aos veículos que adentrarem ao espaço integrante de seu local de trabalho; fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados e visitantes; controlar a entrada e saída de materiais. Zelar pelo controle, operação e fiscalização de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para prevenir incêndios e situações adversas, entrada de pessoas não autorizadas e outras anormalidades. Solicitar apoio às autoridades competentes legalmente constituídas em caso de emergências.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PROGUARU**, ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos/candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela 1, do item 1.1, existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, incluindo a sua prorrogação, e serão preenchidas mediante admissão dos candidatos/candidatas nele classificados.

1.5. Os salários dos Empregos constantes da Tabela 1, do item 1.1, são referentes ao mês de outubro de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Para se inscrever, o candidato/candidata deverá ler o Edital em sua íntegra e atentar-se para os requisitos gerais a serem comprovados no ato da convocação para admissão, e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- Possuir até a data da convocação, que antecede a admissão, os documentos comprobatórios de **ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Emprego, conforme especificado na Tabela 1, constante do Capítulo 1, deste Edital;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- No caso do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- Estar com o CPF regularizado;
- Ter aptidão física e mental adequada ao exercício das atribuições do Emprego;

- i) Não ter sido funcionário demitido por justa causa pela PROGUAU, salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial ou administrativa.
 - j) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 1.343 de 23/08/2006;
 - k) Não registrar antecedentes criminais; e
 - l) Não ser aposentado por invalidez.
- 2.1.1. A comprovação da documentação hábil de que o candidato/candidata possui os requisitos exigidos no item 2.1, deste capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão.
- 2.1.2. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato/candidata em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

II - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO/CANDIDATA COM SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.2. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, o candidato/candidata terá direito à isenção do valor da taxa estabelecida para inscrição desde que atenda aos requisitos estabelecidos na respectiva Lei e Decreto Municipal, descritos a seguir:

- a) Que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura de inscrição do Concurso Público;
- b) Que, no ato da inscrição, não possua renda superior a 02 (dois) salários mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
- c) Que, no ato da inscrição, esteja desempregado e sem receber os benefícios do seguro desemprego; e
- d) Que estiver inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.

2.2.1. O candidato/candidata desempregado, que no ato da inscrição para o Concurso Público, estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro desemprego, não terá direito à isenção do valor da taxa de inscrição estabelecido no Edital do Concurso Público, devendo, neste caso, apresentar comprovante de inscrição no programa e original ou cópia do comprovante de recebimento do benefício referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do edital de inscrições.

2.3. O candidato/candidata que preencher as condições estabelecidas nos itens 2.2 e 2.2.1, e, desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, deverá:

- a) Acessar, no período das **10 horas do dia 13 de novembro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de novembro de 2017**, no "link" próprio da página do Concurso, no endereço eletrônico: www.institutomais.org.br, e realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição, preenchendo total e corretamente os dados solicitados; e
- b) Entregar, **PESSOALMENTE**, munido de identificação original com foto, ou por procuração, nos dias **16 e 17 de novembro de 2017, das 09h00 às 16h00**, no posto de recolhimento dos documentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, do **Instituto Mais**, instalado na sede da **PROGUAU – Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos**, localizada na **Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos**, os documentos comprobatórios para isenção da taxa, estabelecidos a seguir:

I - Requerimento de Isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público conforme **Anexo I**, deste edital, devidamente preenchido e assinado;

II – Cópia do Documento de identidade (RG);

III – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e de Previdência Social devidamente atualizada, das páginas de identificação (foto e dados pessoais), da página que conste a baixa do último emprego e da página posterior ao registro.

V - Caso não haja registro de trabalho, trazer a cópia da página 12, trazer ainda, se for o caso, a comprovação de não estar recebendo o seguro desemprego, ou a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, de modo que comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

VI - Declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, em que conste não possuir renda superior a 02 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, e

VII - Se for o caso, comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês anterior ao da abertura da inscrição do Concurso Público, além das cópias dos demais documentos elencados no item, 2.3, alínea "b".

2.4. A documentação comprobatória citada no item 2.3, alínea "b", deverá ser entregue por meio de cópias simples acompanhadas dos originais, as quais serão recepcionadas com a emissão de um protocolo de recebimento

2.4.1. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

2.4.2. As cópias dos documentos a que se referem o item 2.3, alínea "b", serão arquivadas com o Requerimento de Isenção, sendo devolvido para o candidato/candidata os documentos originais.

2.5. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos na data prevista de **24 de novembro de 2017**.

2.6.1. Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo 7** deste Edital, nos **dias 27 e 28 de novembro de 2017**.

2.6.2. Os eventuais recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e no dia **6 de dezembro de 2017**, será publicado o resultado final da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

2.6.3. O candidato/candidata com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso da **PROGUAU**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 14 de dezembro de 2017**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00, do dia 15 de dezembro de 2017**.

2.6.4 O candidato/candidata cujo pedido de isenção tenha sido indeferido e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

2.6.5. O candidato/candidata cujo pedido de isenção tenha sido **deferido** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

III - DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.7. A inscrição do candidato/candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato/candidata deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.9. O candidato/candidata, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que após a classificação no Concurso Público, e no momento da admissão, atenderá a todos os requisitos previstos no item 8.13, deste edital.

2.10. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 8.13, deste edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de funcionários da **PROGUARU**, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período das **10 horas do dia 13 de novembro de 2017 às 17h00 do dia 14 de dezembro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília e as exigências contidas no item 8.13, deste Edital.

2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/candidata, reservando-se à **PROGUARU** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.13. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato/candidata observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes da Tabela 1, do Capítulo 1, deste Edital.

2.14. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.15. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.16. A taxa de inscrição somente será devolvida se o Concurso Público não for realizado.

2.17. Não serão aceitas inscrições por via postal, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente ou por qualquer outro meio que não esteja em conformidade com o disposto neste Edital.

2.18. O candidato/candidata que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por escrito, mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo II**, deste Edital, que deverá:

a) Ser entregue/protocolado na **PROGUARU** - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos, na **Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos**, das **9h00 às 16h00**, em dias úteis, durante o período destinado às inscrições, conforme estabelecido no item 2.11, deste capítulo; ou

b) Ser enviado, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Mais**, localizado na **Rua Morás, 83 – Pinheiros – CEP 05434-020 – São Paulo – SP**, durante o período destinado às inscrições, conforme estabelecido no item 2.11, deste capítulo.

2.18.1. O candidato/candidata que não entregar/protocolar/enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, terá seu caso analisado, ficando a critério da **PROGUARU** e do **Instituto Mais** o atendimento ou não à sua solicitação.

2.18.2. O atendimento à condição especial solicitada para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido do candidato/candidata.

2.18.3. A realização das provas por estes candidatos/candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.18.4. A inscrição do candidato/candidata, com deficiência, deverá obedecer, rigorosamente, o disposto nos itens 2.27 a 2.44, do presente Edital, e anotar na ficha de inscrição *on-line* a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

2.19. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição *on-line*, esta opção para fins de critério de desempate.

2.19.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.19, deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.19.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá encaminhar a comprovação da função de jurado, **no período das inscrições**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – Capital**, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), identificando no envelope o “Concurso Público – Proguaru – JURADO”, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.21. **É de responsabilidade do candidato/candidata a impressão do Edital do Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.**

IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.22. Para inscrever-se no concurso, das **10 horas do dia 13 de novembro de 2017 às 17h00 do dia 14 de dezembro de 2017**, o candidato/candidata, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutomais.org.br, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

2.22.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.22.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.institutomais.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, e o candidato/candidata deverá ficar atento ao que segue:

a) Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

b) O boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

c) A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander;

d) Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

e) Será de responsabilidade do candidato/candidata ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato/Candidata – SAC, do Instituto Mais, por meio telefone **(11) 2659-5746**, nos dias úteis, no horário das **9h00 às 17h00** ou enviar mensagem para o e-mail: sac@institutomais.org.br.

2.22.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário em **15 de dezembro de 2017, às 20h00, limite máximo**.

2.22.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato/candidata ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

2.22.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

- 2.22.4.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.22.5.** O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.22.6.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **15 de dezembro de 2017, às 20h00, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.
- 2.22.7.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato/candidata, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.22.8.** O candidato/candidata que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 2.22.8.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 2.22.9.** A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato/candidata poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 2.22.9.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato/candidata deverá acessar o site www.institutomais.org.br e clicar no link "Meus Concursos", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.
- 2.22.9.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h00 às 18h00** ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 2.22.9.3.** O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato durante o horário das **9h00 às 17h00**, nos dias úteis.
- 2.22.10.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.22.10.1.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 2.22.11.** O candidato/candidata inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.23.** O **Instituto Mais** e a **PROGUARU** não se responsabilizam por solicitações de inscrições por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.24.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.institutomais.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.25.** O descumprimento das instruções de inscrição, constante deste Capítulo, implicará a sua não efetivação.
- 2.26.** O candidato que não tiver acesso à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à Internet.

V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO/CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA:

2.27. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 20.025, de 29 de agosto de 1997, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.772 de 20 de março de 1996, que trata da reserva de vagas em cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência, no uso das atribuições legais do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, decreta nos artigos abaixo:

Artigo 1º que: *"As pessoas com deficiência poderão ocupar cargos e empregos públicos, desde que a intensidade e a extensão da deficiência, devidamente atestadas pelo setor médico oficial do Município, sejam compatíveis com o exercício das atribuições do cargo ou emprego."*

Artigo 2º que: *"A Administração, em todo e qualquer Concurso Público para ingresso em cargo inicial de carreira ou isolado, como também de emprego público, reservará 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, percentual esse que se aplicará sobre o número de vagas oferecidas por ocasião da convocação dos candidatos classificados."*

Parágrafo Único que: *"As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o Artigo 2º serão arredondadas para o número inteiro subsequente, quando superior a 5 (cinco)."*

2.28. Ante o que dispõe o Decreto Municipal nº 20.025, de 29 de agosto de 1997, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.772 de 20 de Março de 1996, a reserva de vagas para pessoas com deficiência para este Concurso Público, dar-se-á conforme as vagas estabelecidas na Tabela 1, deste edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, a seguir relacionadas:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004):

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.30. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção pelos meios tecnológicos e médicos atualmente disponíveis.

2.31. As alterações quanto às definições e aos parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.32. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato/candidata com deficiência, deverá observar a síntese das atribuições do Emprego constantes do **Capítulo 1**, deste Edital.

2.33. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato/candidata deverá apresentar Laudo Médico, emitido no máximo há 01 (um) ano, a contar da data de encerramento das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.

- 2.33.1. O envio do Laudo Médico para o candidato/candidata inscrito como pessoa com deficiência é obrigatório, devendo ser encaminhado no seu original ou em cópia autenticada.
- 2.33.2. O Laudo Médico deverá ser entregue/enviado no período das inscrições, de **13 de novembro de 2017 à 14 de dezembro de 2017, das 09h00 às 16h00**, na **PROGUARU** – Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos, localizada na Av. Arminde de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos-SP, **OU**, ser enviado, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Mais**, localizado na **Rua Morás, 83 – Pinheiros – CEP 05434-020 – São Paulo – SP**.
- 2.33.3. O Laudo Médico entregue não será devolvido.
- 2.34. O candidato/candidata com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar, juntamente com o Laudo Médico, o requerimento constante do **Anexo II** deste Edital.
- 2.34.1. A realização das provas por estes candidatos/candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.35. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 2.33 e seus subitens, 2.34, implicará na análise pela **PROGUARU** quanto ao atendimento ou não da solicitação.
- 2.36. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos/candidatas no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 2.37. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato/candidata levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 2.37.1. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato/candidata identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 2.38. O candidato/candidata com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 2.39. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 2.40. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato/candidata será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 2.41. O candidato/candidata que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso.
- 2.42. A não observância pelo candidato/candidata de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos/candidatas com deficiência.
- 2.43. Os candidatos/candidatas com deficiência, considerados aprovados/aprovadas quanto ao resultado final do Concurso, figurarão em duas listas, a primeira (classificação geral), junto aos demais candidatos/candidatas não deficientes, de acordo com a sua pontuação, e a segunda (lista especial), exclusivamente dos candidatos/candidatas com deficiência, conforme estabelecido no Artigo 7º do Decreto Municipal nº. 20025/97, sendo convocados conforme o **Capítulo 9**, deste Edital.
- 2.44. O candidato/candidata com deficiência será submetido, por ocasião de sua convocação, à avaliação perante uma equipe multiprofissional, indicada pela **PROGUARU**, composta por um Médico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho, um profissional da área psicossocial e três profissionais da área (emprego pretendido), que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato/candidata durante o contrato de experiência.

3. DAS FASES DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

3.1. Os candidatos/candidatas serão avaliados neste Concurso Público em conformidade com as **Provas Objetivas**, estabelecidas na Tabela 2, a seguir:

TABELA 2 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS/CANDIDATAS		
Tipo de Prova / Conteúdo da Prova		Número de Questões
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Raciocínio Lógico	10
	Atualidades	10

3.2. A **Prova Objetiva**:

3.2.1. Terá caráter eliminatório e classificatório, e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta.

3.2.2. Será realizada conforme estabelecido no **Capítulo 4**, bem como, avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 5**, deste edital.

3.2.3. Versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos a seguir:

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema. Números inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números racionais: operações e propriedades. Números e grandezas diretamente e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Sistema de medidas legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses, anteriores à data da prova.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A realização da **Prova Objetiva** está prevista para o dia **07 de janeiro de 2018**, na cidade de **Guarulhos / SP**, **no período da tarde**.

4.1.1. A aplicação da **Prova Objetiva**, na data prevista, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.1.2. Caso o número de candidatos/candidatas inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos/SP, o **Instituto Mais** reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos/candidatas.

4.1.3. Havendo alteração da data prevista no item 4.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de realização das provas, serão divulgadas na data prevista de **28 de dezembro de 2017**, por meio de:

a) Edital de Convocação para realização das provas no Diário Oficial do Município de Guarulhos;

b) Nos sites: www.institutomais.org.br e www.proguaru.com.br; e

c) No Setor de Atendimento ao Candidato/Candidata do **Instituto Mais**, pelo telefone **(11) 2659-5746**, das **09h00 às 17h00** (horário de Brasília), nos dias úteis.

4.3. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato/candidata tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

4.4. Ao candidato/candidata só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, conforme estabelecido no Edital de Convocação a ser divulgado no Diário Oficial de Guarulhos e nos sites: www.institutomais.org.br e www.proguaru.com.br.

4.4.1. Se o candidato/candidata não localizar seu nome no Edital de Convocação, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **09h00 às 17h00**.

4.5. **É de inteira responsabilidade do candidato/candidata o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

4.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

4.7. O candidato/candidata que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação.

4.8. O candidato/candidata deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos**, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.9. O candidato/candidata que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação, para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato/candidata que estiver portando **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE** que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM, entre outros oficiais), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com foto, ou Passaporte.

4.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato/candidata.

4.10.2. É aconselhável que o candidato/candidata esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não sejam os especificados no item 4.10, deste edital.

4.10.4. Caso o candidato/candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato/candidata não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do candidato/candidata, em formulário específico, mediante a apresentação do documento original de Identidade e o boleto bancário com a comprovação de pagamento.

4.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **Instituto Mais** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.11.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação das provas em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.13. O candidato/candidata não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

4.14. O não comparecimento para realização da **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato/candidata e resultará na eliminação do Concurso Público.

4.15. O **Instituto Mais**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos/candidatas, bem como a sua autenticidade,- solicitará aos candidatos/candidatas, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas.

4.16. Na realização da **Prova Objetiva**:

4.16.1. O candidato/candidata deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a sua correção.

4.16.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato/candidata que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.16.3. O candidato/candidata deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.16.4. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato/candidata único responsável por eventuais erros cometidos.

4.16.5. O candidato/candidata não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.16.6. O candidato/candidata deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.16.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.16.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato/candidata.

4.16.9. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das provas, por erro do candidato/candidata.

4.16.10. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato/candidata somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um fiscal.

- 4.16.11.** O candidato/candidata deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.16.12.** O candidato/candidata, ao terminar as provas, entregará ao fiscal as Folhas de Respostas Personalizadas, devidamente assinadas.
- 4.17.** A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**.
- 4.17.1.** Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **uma hora** do início das provas o candidato/candidata poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 4.17.2.** Somente após decorrido o tempo mínimo de **uma hora e meia** do início das provas o candidato/candidata poderá levar consigo o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**.
- 4.17.3.** Os 02 (dois) últimos candidatos/candidatas em sala, a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.17.4.** O candidato/candidata que insistir em sair antes do tempo estabelecido no subitem 4.17.1, deste capítulo, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato/candidata eliminado.
- 4.17.5.** O candidato/candidata após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 4.17.6.** O candidato/candidata que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal, antes de entregar o material correspondente a sua prova.
- 4.18. Durante a realização das provas:**
- a)** Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos/candidatas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- b)** Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato/candidata; e
- c)** Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas, exceto no caso previsto no item 4.22, deste edital.
- 4.19.** O candidato/candidata, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.19.1.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato/candidata do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo **Instituto Mais**.
- 4.20.** O **Instituto Mais** e a **PROGUARU** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.21.** Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato/candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.22.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá solicitar condição especial obedecendo ao disposto no item 2.18 e subitens, bem como, levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.22.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.22.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 4.22.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma Fiscal.
- 4.22.4.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante, de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, amizade ou vínculo profissional com a candidata.
- 4.22.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.
- 4.23.** A condição de saúde do candidato/candidata no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.23.1.** Caso exista a necessidade do candidato/candidata se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 4.24.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato/candidata da sala de sua realização.
- 4.25. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato/candidata que:**
- a)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no edital de convocação;
- b)** Não apresentar documento original para realização das provas;
- c)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência em sala, estabelecido no Item 4.17.1, deste capítulo;
- e)** For surpreendido em comunicação com outro candidato/candidata ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- f)** For surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g)** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- h)** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i)** Não devolver o material cedido para realização das provas;
- j)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- k)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- l)** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
- m)** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas; e
- n)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 4.26.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do **Instituto Mais** e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 4.27.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.
- 4.28.** Motivarão a eliminação do candidato/candidata do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato/candidata ou às Instruções constantes da prova, bem como, o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.29.** O gabarito oficial da **Prova Objetiva** estará disponível nos sites: www.institutomais.org.br e www.proguaru.com.br, no primeiro dia útil após a sua realização e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo 7**, deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.1. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

5.1.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato/candidata obtém na prova.

5.1.3. Para se chegar ao total de pontos o candidato/candidata deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da **Prova Objetiva** e multiplicar pelo número de questões acertadas.

5.1.4. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato/candidata.

5.2. Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato/candidata que alcançar um número mínimo de acertos de 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

5.5. O candidato/candidata ausente na **Prova Objetiva** ou o candidato/candidata que não apresentar documento de identidade no seu original ou o candidato/candidata que não for habilitado, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.6. Em hipótese alguma haverá revisão da **Prova Objetiva**.

5.7. Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo 7**, deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A **Nota Final** de cada candidato/candidata será igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

6.2. Os candidatos/candidatas serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**.

6.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos/candidatas, inclusive os candidatos/candidatas com deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos/candidatas com deficiência.

6.4. O resultado do Concurso Público contendo a **Nota Final** do candidato/candidata será publicado **Diário Oficial de Guarulhos** e divulgado nos sites: www.institutomais.org.br e www.proguaru.com.br e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo 7**, deste edital.

6.5. A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no **Diário Oficial de Guarulhos**, para homologação do Concurso Público.

6.6. No caso de igualdade da **Nota Final**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato/candidata que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

c) obtiver maior número de acertos na prova de **Raciocínio**;

d) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;

e) obtiver maior número de acertos na prova de **Atualidades**;

f) obtiver maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

g) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital.

6.6.1. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos/candidatas envolvidos.

6.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos/candidatas direito à nomeação para o Emprego, cabendo à **PROGUARU** o direito de aproveitar os candidatos/candidatas aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admitir todos os candidatos/candidatas aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.

6.7.1. Caso o candidato/candidata não aceite a vaga existente, será considerado desistente do Concurso Público.

6.8. No ato da inscrição, o candidato/candidata fornecerá as informações necessárias na ficha de inscrição on-line, para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela **PROGUARU**, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação dos resultados da etapa que lhes disser respeito, citadas abaixo, tendo como termo inicial, o primeiro dia útil subsequente ao da publicação, considerando-se dia útil àquele que não recaia em sábado, domingo e feriado:

a) Solicitação de isenção de taxa de inscrição;

b) Aplicação da Prova Objetiva;

c) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva; e

d) Divulgação do resultado da Prova Objetiva, contendo a Nota Final.

7.2. Em caso de interposição de recurso o candidato deverá utilizar o campo próprio para sua interposição, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso on-line**, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.4. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato/candidata, número de inscrição, emprego, código do emprego e o seu questionamento.

7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no Item 7.2, deste capítulo.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato/candidata, para cada evento referido no item 7.1, deste capítulo.

7.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

7.7.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos/candidatas presentes à prova.

7.7.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos/candidatas em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.8. Será liminarmente indeferido o recurso que:

a) Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) Apresente teor que desrespeite a Banca Examinadora;

d) Não apresentar fundamentação lógica e consistente;

e) Apresente argumentação idêntica a outros recursos;

f) For entregue em locais diferentes do especificado no item 7.2, deste capítulo; e

g) Esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

- 7.9. As respostas aos recursos, após sua análise, serão encaminhadas ao candidato/candidata e ao Setor de Recursos Humanos da **PROGUARU**.
- 7.10. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato/candidata para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato/candidata que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 7.12. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** e, extraoficialmente, pela internet nos sites: www.institutomais.org.br e www.proguaru.com.br.
- 7.13. Depois de julgados, os recursos apresentados, de cada etapa de avaliação, será publicado o resultado final do Concurso Público com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.11, deste capítulo.
- 7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento dos prazos de realização do Concurso Público.
- 7.15. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 7.16. A Comissão do Concurso e a Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO PREENCHIMENTO DOS EMPREGOS

- 8.1. A aprovação do candidato/candidata no Concurso Público não implica a obrigatoriedade de convocação imediata, dependendo da necessidade de suprimento da vaga dentro do prazo de validade do Concurso, incluindo a prorrogação, bem como da disponibilidade e necessidade da **PROGUARU**.
- 8.2. A convocação será sequencial e alternadamente, iniciando-se pelo primeiro candidato/candidata da lista de classificação geral e depois pelo primeiro candidato/candidata da lista especial e assim sucessivamente até esgotar o percentual de vagas de reserva legal.
- 8.3. O candidato/candidata com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida naquele concurso, passando-se ao próximo candidato/candidata aprovado da lista especial.
- 8.4. A convocação para a admissão será realizada por telegrama, enviados pela **PROGUARU** por meio dos Correios, com Aviso de Confirmação de Recebimento datado e firmado, expedido ao candidato/candidata para o endereço fornecido na Ficha de Inscrição *on-line*, devendo apresentar-se até a data indicada na convocação.
- 8.5. O candidato/candidata se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à **Rua Morás, 83 – São Paulo – SP - CEP 05434-020**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Seção de Seleção de Talentos**, sita na **Avenida Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos/SP – CEP 07095-010**, comparecendo pessoalmente, se classificado no Concurso Público, durante o período de sua validade.
- 8.6. O não comparecimento até a data, horário e/ou local indicados no telegrama enviado ao candidato/candidata, ou publicação no **Diário Oficial do Município de Guarulhos**, implica a perda de qualquer direito em relação a sua classificação no Concurso Público, inexistindo a possibilidade de reconvocação e sendo considerado desistente definitivo, mesmo que a Confirmação de Recebimento seja negativa por ausência ou recusa de morador, recebimento por terceiros ou outros motivos certificados pelos Correios.
- 8.7. O candidato/candidata que não tiver interesse ou disponibilidade para assumir a vaga por ocasião de sua convocação perderá o direito à vaga, não havendo possibilidade de reclassificação, independente do motivo alegado, sendo considerado desistente definitivo.
- 8.8. Para efeito de admissão, fica o candidato/candidata convocado sujeito à aprovação em exame médico, gerando o resultado apto ou inapto para o exercício da função.
- 8.9. O exame médico terá caráter eliminatório, gerando resultado: “APTO” ou “INAPTO”.
- 8.10. O candidato/candidata considerado inapto, ou seja, cuja avaliação médica seja considerada incompatível com as funções inerentes ao Emprego que tenha se candidatado, não será admitido.
- 8.11. O candidato/candidata considerado inapto poderá requerer recurso sobre a avaliação médica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data do resultado do exame médico realizado, o qual deverá ser entregue/protocolado na **PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos**, na **Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos**.
- 8.12. O candidato/candidata que, quando convocado, mediante laudo de inspeção médica oficial, apresentar inaptidão temporária para o exercício das funções inerentes ao Emprego a que se tenha candidatado, com prognóstico de recuperação imediata frente ao tratamento médico, não poderá assumir a vaga nessas condições.
- 8.12.1. Considera-se como recuperação imediata aquela que ocorre num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data da constatação no exame admissional.
- 8.12.2. Deverá ser o candidato/candidata reconvocato a assumir a vaga, todas as vezes que ocorrer a vacância subsequente a sua classificação, ou enquanto o Concurso Público estiver em validade.
- 8.13. Para efeito de admissão, o candidato/candidata apto no exame médico deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos a seguir:
- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
 - ter o(s) requisito(s) expresso(s) na TABELA 1, deste Edital;
 - quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - ter aptidão física e mental adequada ao exercício das atribuições do emprego;
 - não ter sido funcionário demitido por justa causa, pela PROGUARU, salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial ou administrativa;
 - atestado de Antecedentes Criminais, cabendo exclusivamente à **PROGUARU** a admissão ou não do mesmo, caso haja condenação penal com trânsito em julgado;
 - estar com o CPF regularizado; e
 - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei.
- 8.13.1. Caso haja necessidade, a **PROGUARU** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 8.14. A admissão dos candidatos/candidatas aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 8.13, deste Edital.
- 8.15. A aprovação do candidato/candidata nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 8.16. Os candidatos/candidatas admitidos assinarão contrato de trabalho a título de experiência, que não ultrapassará 90 (noventa) dias.
- 8.16.1. Somente serão efetivados aqueles aprovados no período de experiência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Organizadora, estabelecida por meio de Resolução expedida pelo Diretor Presidente da **PROGUARU** especificamente para este Concurso Público, acompanhará, analisará, decidirá e concluirá sobre todas as demais ocorrências não previstas neste Edital.

9.2. Compete à Presidência da **PROGUARU** realizar a homologação deste Concurso Público.

9.3. O não comparecimento dos candidatos/candidatas à realização de qualquer etapa de avaliação para o Concurso Público, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará sua eliminação do Concurso Público.

9.4. Motivar a eliminação do candidato/candidata do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos/candidatas e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato/candidata que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido nos editais de convocação, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida **uma hora** do início das provas objetivas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como, protetores auriculares; e
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.5. O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da **PROGUARU**.

9.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato/candidata, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** e divulgados nos sites www.institutomais.org.br e www.proguaru.com.br, entretanto, cabe ao candidato/candidata acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e realização das demais fases, quando existir.

9.8. É responsabilidade do candidato/candidata manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

9.8.1. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato/candidata deverá requerer a atualização ao **Instituto Mais** ou, após a finalização do Concurso Público, à **PROGUARU**.

9.9. A **PROGUARU** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato/candidata decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato/candidata; e
- d) correspondência recebida por terceiros, na ausência de morador.

9.10. A **PROGUARU** e o **Instituto Mais** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos/candidatas para comparecimento a qualquer etapa de avaliação do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e/ou extraviados e/ou danificados nos locais de realização das provas.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato/candidata a responsabilidade de acompanhar pelo **Diário Oficial do Município de Guarulhos** as eventuais retificações, se existir.

9.12. A **PROGUARU** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações, não oficiais, referentes a este Concurso Público.

9.13. O candidato/candidata que vier a ser admitido será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, da **PROGUARU** e por suas eventuais modificações que estiverem em vigor, na data dos respectivos preenchimentos dos Empregos.

9.14. Todos os horários mencionados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

9.15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

9.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação o Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas dos candidatos/candidatas reprovados/reprovadas e/ou eliminados/eliminadas e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**

Telefones para informações: (011) 2475-9026 / 2475-9088

Guarulhos, 10 de novembro de 2017.

Valéria Aparecida Silva Santos
Presidente da Comissão Organizadora

R E A L I Z A Ç Ã O :



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017 – PROGUARU**

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) com interesse de se candidatar ao Emprego de **Agente de Portaria**, venho requerer, nos termos do Decreto Municipal n.º 25.064/2008, à Comissão do Concurso Público da **PROGUARU**, solicitação de **isenção do pagamento da Taxa de Inscrição**, prevista na Tabela 1, do item 1.1, do edital em referência.

Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido Decreto Municipal, bem como, descritos no item 2.3 e subitens, do edital do Concurso Público.

Guarulhos, _____, de novembro de 2017

Assinatura do Candidato/Candidata



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017 – PROGUARU**

NOME DO CANDIDATO/CANDIDATA: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: Agente de Portaria

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova:

(Local e data), _____, ____/____/2017.

Assinatura do Candidato/Candidata

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato/candidata)